

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (CONSULTA PRÉVIA)

DEGA-ENG-DIV118

Convite à apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de Aquisição de Serviços de

“REPARAÇÃO DAS ANOMALIAS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO”

1. A sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., (abreviadamente designada por AdCL), com sede na ETA da Boavista | Av. Dr. Luís Albuquerque | 3030-410 Coimbra telefone +351 239 980 900, fax +351 239 980 949, plataforma eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt>, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato de Aquisição de Serviços designado **“REPARAÇÃO DAS ANOMALIAS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO”**, conforme respetivo Caderno de Encargos, que se junta em anexo.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho da Administração da AdCL datado de 14 de julho de 2022;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Administração da AdCL ou do Júri do Procedimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 17h00, do termo do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública, referida no ponto 1.
4. O prazo para a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e para a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, é o termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
5. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO A** do presente Convite;
 - b) Proposta e Lista de preços devidamente preenchidas em conformidade com o **ANEXO B** do presente convite, cujo preço global corresponderá ao preço da proposta;
 - c) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - d) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que

não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.

6. Os documentos que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
8. As propostas devem ser apresentadas até às 18h00, do dia 08 de agosto de 2022, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov.
9. É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.
10. As propostas não serão objeto de negociação.
11. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, através da aplicação da formulação constante no **ANEXO C** ao presente Convite.
12. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, o desempate será efetuado mediante sorteio, a realizar na presença de representantes dos concorrentes nos seguintes termos:
 - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
13. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do Art.º 88.º do CCP.
14. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar para o endereço eletrónico indicado no n.º 1 supra os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) A declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, consta no **ANEXO D** do presente Convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;

E ainda:

- c) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no **ANEXO E**. O Código de Conduta para Fornecedores está disponível no mesmo anexo;
 - d) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no **ANEXO F**. O Regulamento para Fornecedores está disponível no mesmo anexo.
15. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no ponto anterior do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
16. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
17. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a redação do atual do CCP, permite ao adjudicatário requerer a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação por uma única vez, no prazo máximo de 5 dias, sem ter de apresentar razão justificativa.
18. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
19. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
20. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
21. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
22. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adcl@adp.pt ou da morada ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra.

23. Em tudo o que se encontrar omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

Junta: caderno de encargos.

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
(cfr Alínea a) do ponto 5)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços de “*REPARAÇÃO DAS ANOMALIAS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO*”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(cfr Alínea b) do ponto 5)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, notificado do convite de ___/___/2021 *[data do envio do convite]*, formulado pela AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., para a apresentação de proposta para a celebração de contrato de **“REPARAÇÃO DAS ANOMALIAS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Mais declara que a sua representada executará o contrato de aquisição de serviços pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apresentada no Anexo C, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara (m) que renuncia (m) a foro especial e se submete (m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO C
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
[a que se refere o n.º II do Convite]

O critério de adjudicação definido para o procedimento em apreço é o do mais baixo preço, calculado pelo produto entre o preço unitário e as quantidades, indicado para os trabalhos detalhados nos termos constantes da seguinte tabela e de acordo com a LPU, integrante do ANEXO C:

Art.º	Trabalhos	Unidades	Quant.	Preços unitários	Totais
I	EMISSIONÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO Renovação de Ligações Metálicas e Proteção Catódica				
I.1	Mobilizações e desmobilizações	VG	I		
I.2	Remoção de todas as ligações metálicas existentes nas flanges DN800 para colocação de novas ligações e da proteção catódica, constituídas por parafusos, anilhas, porcas e contra-porcas, incluindo todos os trabalhos necessários e o transporte dos materiais a operador licenciado, incluindo todas as tarefas acessórias necessárias à completa execução destes trabalhos de acordo com o Caderno de Encargos.	UN	48		
I.3	Fornecimento e aplicação de novas ligações metálicas e ânodos de Proteção Catódica de 23.75 kgs Unidade, modelo CZE3 do tipo "Gaslimpo" ou equivalente, constituídas por pernos M30, anilhas, porcas e contra-porcas M30 e uma anilha quadrada 70x70x6 mm por cada ânodo a instalar, tudo em aço tratado por decapagem e galvanização por imersão a quente. Quantidade por Flange: 24 ligações metálicas + 6 ânodos por flanges.	UN	48		

Para a avaliação do fator, ter-se-á em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea b) do n.º 5 do Convite.

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(cfr. Alínea a) do ponto I4 do Convite)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços de **“REPARAÇÃO DAS ANOMALIAS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE ESPINHO”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO E
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO

(a que se refere a alínea c) do n.º 14)

O Código de Conduta para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A AdCL participa ativamente no desenvolvimento de políticas sustentáveis, assim pretende atuar junto dos seus fornecedores e subcontratados, integrando-os nas suas preocupações sociais, ambientais e segurança dos trabalhadores, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade.

Ao afirmar-se como uma organização socialmente responsável, fiel aos seus princípios e valores, a AdCL pretende garantir aos seus clientes internos e externos que os bens e serviços que lhes proporcionam são realizados em condições que respeitam os direitos da pessoa humana e do meio ambiente.

Este Código visa estender os compromissos de conduta para os seus fornecedores e subfornecedores, que os compromete em matéria social, laboral e ambiental, refletida na Política, Missão, Visão, Princípios e Valores da AdCL.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Código de Conduta para Fornecedores, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores (IM.061), remetendo esse impresso à AdCL.

Condições de Trabalho e Sociais

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deve respeitar, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos:

- Assegurar que as remunerações base dos seus colaboradores satisfazem as necessidades básicas e proporcionam algum valor extra
- Garantir que as horas extras são devidamente remuneradas e que são realizadas de forma voluntária, excetuando-se situações extraordinárias, não previstas
- Tratar os seus colaboradores com dignidade e respeito
- Cumprir com a legislação em vigor referente ao horário de trabalho
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro
- Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos
- Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores

e não deverá, em qualquer circunstância:

- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho infantil
- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório através da retenção de documentos pessoais originais, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual e ameaças
- Envolver-se, direta ou indiretamente, no tráfico de seres humanos
- Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, idade, associação a sindicato, afiliação política ou qualquer outra forma de discriminação
- Interferir no exercício dos direitos dos colaboradores relativamente à liberdade sindical e ao seu direito à negociação coletiva.

Gestão Ambiental

Sendo compromisso da AdCL a melhoria do meio ambiente onde está inserida e do qual depende, a mesma identificou os principais aspetos ambientais decorrentes da sua atividade de forma a implementar medidas que promovam a prevenção e minimização dos impactes associados. Assim, pretende-se que o fornecedor também se comprometa a promover uma cultura de respeito para com o meio ambiente, estabelecendo e implementando práticas de gestão dos seus aspetos ambientais, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deverá assumir o cumprimento dos seguintes princípios:

- Reduzir os resíduos e as emissões para o ar, solo e água
- Manusear os produtos químicos de forma ambientalmente adequada
- Gerir os resíduos de forma ambientalmente correta
- Optar por equipamentos, sistemas e práticas que potenciem a eficiência energética
- Promover a reutilização e reciclagem de materiais e produtos
- Adotar boas práticas que minimizem a emissão de ruído

e não deverá, em qualquer circunstância:

- poluir deliberadamente o ar, solo e água
- eliminar resíduos de forma ilegal (queimar, enterrar, abandonar,...)
- desperdiçar recursos naturais (água, energia, floresta,...)

ACESSO PARA VERIFICAÇÃO

Considerando o propósito subjacente ao presente documento, que privilegia o estabelecimento de parcerias sustentáveis e duradouras entre as partes, o fornecedor deve permitir a visita de representantes da AdCL às suas instalações, no sentido de validar que as práticas desenvolvidas respeitam os requisitos deste Código de Conduta.

Verificada alguma não conformidade, o fornecedor fica obrigado a comunicar um plano de ações corretivas, reservando-se a AdCL no direito de suspender a relação contratual, caso este não seja eficazmente implementado.

Anexo

Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental.

A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

Valores

Os Valores Éticos da Águas do Centro Litoral, S.A são:

- Espírito de Servir;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Rigor;
- Transparência.

Princípios

Os Princípios de atuação da Águas do Centro Litoral devem ter em conta:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos das colaboradoras e dos colaboradores;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A Empresa _____
com o NIPC/ NIF _____, sede em _____,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____
sob o n.º _____ representada por _____
na qualidade de _____,
assume e subscreve o Código de Conduta para Fornecedores (OD.01).

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura(s) e Carimbo da Empresa)

ANEXO F
REGULAMENTO PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
(a que se refere a alínea d) do n.º 14)

O Regulamento para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



REGULAMENTO DE FORNECEDORES

ÍNDICE

1.	COMPROMETIMENTO DO FORNECEDOR COM A ADCL.....	3
2.	COMPROMISSO DA ADCL.....	3
2.1.	Política de gestão	4
2.2.	Missão.....	4
2.3.	Visão.....	4
2.4.	Valores.....	5
2.5.	Princípios	5
3.	REGRAS GERAIS.....	5
3.1.	Horário.....	5
3.2.	Identificação de pessoas.....	5
3.3.	Circulação de veículos nas instalações.....	6
3.4.	Regras de conduta.....	6
3.5.	Condições de trabalho e sociais.....	8
3.6.	Trabalho nas instalações da adcl.....	9
3.7.	Armazenamento de materiais e produtos.....	11
3.8.	Equipamentos, ferramentas e lingas.....	11
3.8.1.	Documentação relativa aos equipamentos	11
3.8.2.	Habilitação profissional para o manuseamento de equipamentos de trabalho	12
3.9.	Acidentes e incidentes.....	12
3.10.	Emergência.....	12
4.	REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUNS FORNECEDORES	12
4.1.	Controlo de mão-de-obra e equipamentos.....	12
4.2.	Trabalhos de risco elevado.....	13
	ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR.....	14

1. Comprometimento do Fornecedor com a AdCL

O presente regulamento é aplicável a todos os Fornecedores (incluindo os subcontratados e subempreiteiros) de empreitadas de bens e serviços, que exerçam a sua atividade nas infraestruturas da AdCL - Águas do Centro Litoral, SA.

A AdCL está empenhada no cumprimento de normas e procedimentos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Energia e Responsabilidade Social. Para a concretização destes objetivos, é necessário que todos os seus Fornecedores conheçam, entendam e interiorizem os princípios e valores consignados na Política de Gestão e no Código de Conduta e respeitem o especificado neste Regulamento.

Os Fornecedores comprometem-se a atualizar a sua documentação (solicitada no Anexo I, dentro do que for aplicável à atividade em causa), dando conhecimento à AdCL de qualquer alteração.

Os Fornecedores são responsáveis pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, por parte dos seus Trabalhadores, Subempreiteiros, Subcontratados e Trabalhadores Independentes e garantir o cumprimento dos procedimentos internos da AdCL, aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, assim como de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Os Fornecedores, em caso algum poderão invocar custos, atrasos e prejuízos resultantes da observância do presente Regulamento para justificar o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas contratualmente ou qualquer pedido de indemnização.

A AdCL reserva o direito de proceder a atividades de monitorização junto dos Fornecedores, tais como, auditorias de controlo, realizadas por colaboradores da AdCL ou por outra Entidade Externa.

Se for constatada alguma situação de violação dos compromissos assumidos na esfera de influência da AdCL, será solicitado ao Fornecedor um plano de ações para a sua eficaz resolução. A implementação do plano será acompanhada pela AdCL.

O incumprimento sistemático dos princípios preconizados neste documento poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido e à comunicação às entidades competentes e reguladoras da atividade em causa.

Em casos devidamente fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da AdCL os colaboradores dos Fornecedores e/ou os seus subfornecedores que, pela sua ação ou omissão, não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste Regulamento.

A AdCL disponibiliza o Regulamento de Fornecedores no sítio da Internet.

Os Fornecedores comprometem-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente, divulgando-os entre os seus trabalhadores, e a apresentar eventuais sugestões ou correções que considerem oportunas.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Regulamento, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores (IM.062), remetendo esse impresso à AdCL, tal como cópia dos documentos solicitados no Anexo I.

2. Compromisso da AdCL

A AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., é uma sociedade anónima de direito privado e capitais públicos, constituída através do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio.

O concedente atribui à concessionária, nos termos do presente contrato, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

2.1. Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, prevenindo lesões, ferimentos e danos para a saúde, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental;
- A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

2.2. Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

2.3. Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

2.4. Valores

Espírito de Servir/ Excelência/ Integridade/ Responsabilidade/ Rigor/ Transparência.

2.5. Princípios

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos colaboradores e colaboradoras;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

3. Regras Gerais

Os Fornecedores ficam obrigados a organizar e manter os documentos de acordo com o exposto no Anexo I deste regulamento, e disponibilizá-los aos colaboradores da AdCL.

Na execução de atividades dentro das instalações da AdCL, ou para a AdCL, os fornecedores e a sua cadeia de fornecedores deverá ter em consideração:

3.1. Horário

Sempre que haja necessidade de prolongamento do horário de funcionamento, relativamente ao previamente acordado, para realização de trabalhos, montagens, desmontagens ou outros trabalhos, deve ser efetuado um pedido prévio à AdCL, com a máxima antecedência possível (mínimo de 24 horas úteis) para permitir a coordenação dos meios técnicos e humanos necessários, bem como nas situações em que a sua realização, a sua preparação ou levantamento exijam a presença de técnicos da AdCL.

Por norma, não são realizados trabalhos aos fins-de-semana e feriados. Poderão, no entanto, ser realizados trabalhos nestes períodos, desde que tal seja autorizado pela AdCL, após pedido prévio realizado ao responsável pela adjudicação / coordenador dos trabalhos a realizar.

Sem prejuízo do especificado, a Entidade Externa Contratada deverá cumprir a legislação aplicável em matéria de Código do Trabalho, especificamente o disposto em matéria de Horário de Trabalho.

3.2. Identificação de pessoas

Ao entrar nas instalações da AdCL qualquer trabalhador da Entidade Externa Contratada deverá dirigir-se à receção, serviços administrativos ou ao responsável pela adjudicação/

coordenador dos trabalhos a realizar. Quando sair deverá informar igualmente os serviços acima mencionados.

3.3. Circulação de veículos nas instalações

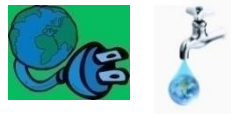
Nas zonas de circulação viária e parques de estacionamento das instalações da AdCL é válido o código da estrada bem como as seguintes regras:

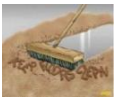


- É proibida a circulação acima dos 30 km/hora;
- Só é permitido conduzir veículos dentro das Instalações da AdCL para cargas e descargas;
- Não é permitido estacionar em frente de entradas, hidrantes, rampas desniveladas de acesso, portões e saídas de emergência;
- Os veículos devem ser estacionados em locais de estacionamento devidamente sinalizados ou segundo indicação dos colaboradores da AdCL.

3.4. Regras de conduta

De seguida resumem-se as principais regras de conduta a ser cumpridas pelos Fornecedores nas nossas instalações:

É PROIBIDO	
	Comer nas instalações da AdCL, exceto nos locais apropriados
	Entrar em zonas não afetas aos trabalhos a desenvolver pelo fornecedor Circular nas instalações sem autorização
	O exercício de atividades, ao serviço da AdCL, sob o efeito de álcool ou drogas
	Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem em ambientes confinados, salvo por expressa autorização da AdCL após cumprimento de procedimentos específicos
	Recorrer a trabalho infantil - no caso de ser detetado alguma situação que possa configurar trabalho infantil, o Fornecedor deverá evidenciar à AdCL a adoção imediata das ações adequadas de acordo com o estabelecido na empresa e na legislação em vigor
	Proceder à queima de resíduos
	Depositar resíduos fora dos contentores adequados
	Despejar resíduos ou efluentes no solo, linhas de água ou rede de águas pluviais
	Desperdiçar os recursos naturais (energia, água, floresta)
	Colocar materiais ou equipamentos a obstruir a passagem de pessoas ou veículos, o acesso aos meios de combate a incêndio ou saídas de emergência
	Fumar ou foguear dentro dos edifícios e nos locais identificados

É OBRIGATÓRIO	
	Manter uma conduta de trabalho rigorosamente compatível com a Política da AdCL, cumprindo o presente regulamento
	Cumprir com toda a legislação em vigor nomeadamente em matéria de segurança e ambiente
	Respeitar e fazer cumprir a sinalização existente nas instalações, que nunca pode ser retirada ou ocultada
	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva aplicáveis aos trabalhos em causa
	Proceder, sempre que possível, à reutilização e reciclagem dos resíduos resultantes da sua atividade, ou quando necessário, à sua separação e encaminhamento para destino final autorizado conforme legislação em vigor
	Proceder ao manuseamento de produtos químicos de uma forma ambientalmente correta; todos os produtos químicos utilizados devem estar devidamente rotulados e possuir a respetiva ficha de segurança disponível para leitura
	Assegurar a organizar, arrumação e limpeza do local de trabalho
	Colocar sinalização de segurança, de acordo com as características dos locais de trabalho, necessária à prevenção de acidentes/incidentes

3.5. Condições de trabalho e sociais

Ciente dos compromissos assumidos para com os valores sociais patentes na Política da empresa, a AdCL, exige o cumprimento, pelos seus fornecedores e subfornecedores, que trabalhem para a empresa ou em seu nome, das boas práticas de segurança e saúde no trabalho e laborais, tal como abaixo listado.

Os fornecedores e subfornecedores devem:

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos seus colaboradores;
- Cumprir com as leis aplicáveis relativas ao horário de trabalho, remunerações base, e pagamento de horas extraordinárias que devem ser realizadas de forma voluntária, excetuando situações não previstas e de urgência imediata;
- Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os colaboradores;

- d. Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;
- e. Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores;
- f. Informar a AdCL acerca dos subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento;
- g. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo deste regulamento e garantir que aqueles cumprem com o conteúdo do mesmo;
- h. Colaborar nas atividades de monitorização que a AdCL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- i. Promover as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto anterior.

Os fornecedores e subfornecedores não devem:

- a. Envolver-se, direta ou indiretamente com qualquer forma de trabalho infantil;
- b. Utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual, moral ou ameaças;
- c. Utilizar e/ou tolerar o recrutamento, transferência ou refúgio de pessoas para efeitos de tráfico humano, com o objetivo de exploração;
- d. Colocar qualquer objeção à associação dos colaboradores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e. Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação e respeitar todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, associação sindical, filiação política ou idade;
- f. Exercer ou permitir que os seus colaboradores exerçam comportamentos de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório.

3.6. Trabalho nas instalações da AdCL

- a. Os Fornecedores devem obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respetivo horário de trabalho e realizar o planeamento dos trabalhos tendo em consideração os procedimentos em vigor na AdCL;
- b. Os Fornecedores devem evidenciar a participação dos seus colaboradores em ações de formação sobre segurança e ambiente, que devem ser realizadas antes do início dos trabalhos;
- c. Para os riscos associados às atividades desenvolvidas pelo Fornecedor deverá proceder-se à Identificação de Perigos e à Avaliação e ao Controlo dos Riscos para a SHST e definir as respetivas medidas de controlo operacional;
- d. Caso os aspetos ambientais sejam suscetíveis de causar impactes ambientais significativos, o Fornecedor deve proceder à identificação dos aspetos e impactes ambientais e à determinação dos impactes ambientais significativos, bem como definir as medidas de gestão consideradas adequadas para os minimizar;

- e. Nos trabalhos em locais identificados com riscos de explosão, os Fornecedores, devem apresentar previamente, aos serviços de segurança e saúde da AdCL, para aprovação, a avaliação de riscos e medidas preventivas para esta atividade específica;
- f. São da responsabilidade do Fornecedor as operações de gestão dos resíduos resultantes da sua atividade, designadamente, a recolha e o acondicionamento seletivo, o eventual armazenamento temporário, o transporte e o correto encaminhamento para tratamento, valorização ou eliminação, nos termos da legislação em vigor.
- g. Todas as situações imprevistas devem ser comunicadas imediatamente à AdCL.
- h. As intervenções em equipamentos e instalações com energia elétrica, devem ser precedidas de:
 - Aviso prévio técnico responsável pela área;
 - Isolamento das fontes de alimentação;
 - Bloqueio de interruptores de acionamento ou disjuntores, de forma a prevenir o arranque intempestivo ou acidental. Colocação de sinalização adequada facilmente perceptível. Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desativados;
 - Nestes casos, as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao colaborador da AdCL que coordena o fornecimento dos trabalhos.
- i. Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito.
- j. Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.
- k. Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.
- l. É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes ou estagiários.
- m. Os trabalhadores do Fornecedor só podem desenvolver as atividades conforme a sua categoria profissional.
- n. No caso da atividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do Fornecedor, devendo ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor.
- o. Os resíduos produzidos durante os trabalhos são da responsabilidade do Fornecedor, devendo:
 - Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
 - Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho, ou armazenados temporariamente, em locais identificados e com acondicionamento correto.
- p. A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deverá ser efetuada fora das instalações da AdCL e em local que cumpra com as boas práticas ambientais.
- q. A execução dos trabalhos deve cumprir o especificado no Regulamento Geral do Ruído e, se aplicável, os equipamentos para utilização no exterior deverão respeitar as disposições aplicáveis em matéria de emissões sonoras.

3.7. Armazenamento de materiais e produtos

O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado pela AdCL.

Durante a execução dos trabalhos, os materiais ou substâncias perigosas devem ser guardados em recipientes adequados, corretamente acondicionados, identificados, sinalizados, dispondo dos dispositivos de proteção de Segurança e Ambiente adequados e de acordo com as respetivas Fichas de Segurança.

Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objetos nas vias de circulação e saídas de emergência.

É proibido o armazenamento de objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

Os produtos químicos utilizados pelo prestador de serviço só podem ser armazenados nas instalações da empresa, desde que sejam necessários para a continuidade dos trabalhos e após autorização da AdCL, sendo que em caso algum podem ser armazenados sobre o solo e deverão estar corretamente armazenados com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência ou contenção de derrames/ fugas.

3.8. Equipamentos, Ferramentas e Lingas

Os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Fornecedor, tais como, escadas, andaimes, plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação em vigor.

Os elementos de ligação, tais como, cabos metálicos, cintas, correntes, ganchos e cordas devem encontrar-se em bom estado de conservação e ter marcação aposta ou etiqueta onde seja legível a identificação com n.º série ou numeração do fornecedor, marcação CE, a capacidade do equipamento e a última verificação (esta última pode constar em documento próprio com identificação inequívoca).

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em primeiro lugar a proteção coletiva e depois os equipamentos de proteção individual (EPI).

3.8.1. Documentação relativa aos equipamentos

Sempre que os Fornecedores utilizem equipamentos, devem ter disponível para consulta no local da obra ou prestação de serviço, os seguintes elementos:

- Ficha com características técnicas ou manuais de instruções em português;
- Declaração de Conformidade (CE);
- Evidência da verificação dos requisitos mínimos de segurança dos equipamentos de trabalho de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 103/2008, 24 junho - diretiva máquinas;
- Registos de manutenção;
- Equipamentos listados no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 221/2006, "Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior" têm de ter a identificação do nível Lwa de potência sonora garantida.

Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela AdCL.

3.8.2. Habilitação profissional para o manuseamento de equipamentos de trabalho

Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de equipamentos de trabalho com a necessidade de manobrador específico, só devem ser executados por trabalhadores com formação específica, devendo apresentar os respetivos comprovativos que serão analisados pela AdCL.

3.9. Acidentes e incidentes

Todos os danos materiais, humanos ou ambientais decorrentes do exercício da atividade do Fornecedor devem ser comunicados de imediato.

No caso de haver incidentes ou acidentes é obrigatória a elaboração, por parte do Fornecedor, de um relatório escrito, com indicação da análise das causas, ações de correção aplicadas e/ou a aplicar e medidas corretivas implementadas e/ou a implementar.



3.10. Emergência

Em caso de emergência, não resultante do exercício da atividade do Fornecedor, este deve respeitar as ações e sinalização de emergência definidas para cada infraestrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela AdCL.

As ações de socorro devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do Fornecedor ou da AdCL.



Comunicar imediatamente ao responsável pelo fornecimento qualquer situação de emergência (incêndio, explosão, derrame, acidente grave, etc.), ou qualquer situação que possa constituir um perigo para si ou para os outros Trabalhadores, e seguir as indicações que lhe são prestadas.

Indicar com precisão a localização da emergência, a situação ocorrida e o número de feridos.

Não atuar se não souber exatamente o que fazer ou se não dispuser de meios.

4. Regras Específicas para Alguns Fornecedores

As regras apresentadas neste ponto são específicas para alguns Fornecedores, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o responsável pela contratação.

4.1. Controlo de mão-de-obra e equipamentos

O Fornecedor deve apresentar, no momento da entrada, a lista de trabalhadores, a lista de equipamentos e o plano de trabalhos.

Não é permitida a entrada de trabalhadores não incluídos na lista de trabalhadores para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia à AdCL.

4.2. Trabalhos de Risco Elevado

A má execução de determinadas tarefas consideradas de risco elevado, poderá originar danos graves ao colaborador, pelo que, para a realização desses trabalhos o colaborador deverá ter formação específica.

Consideram-se de risco elevado os seguintes trabalhos:

- Trabalhos em altura;
- Trabalhos de soldadura;
- Trabalhos em tanques e reservatórios;
- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em valas ou escavações;
- Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias/ ferroviárias;
- Trabalhos associados a riscos elétricos;
- Trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos;
- Trabalhos que impliquem o manuseamento de produtos químicos;
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas;
- Trabalhos em zonas protegidas/ classificadas como atmosferas explosivas;
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico;
- Outros trabalhos, não mencionados, que a AdCL considere de risco elevado.

Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndio, os Fornecedores devem dotar os seus trabalhadores dos meios de combate a incêndio.

Nos casos aplicáveis, os Fornecedores devem impor aos seus trabalhadores a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados.

ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR

Todos os Fornecedores (que realizem atividades nas infraestruturas da AdCL) ficam obrigados a entregar ao gestor do contrato, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início da execução dos trabalhos (empreitadas e/ou prestações de serviços), cópia dos documentos abaixo listados, aplicáveis na execução contratual em causa.

Esta exigência aplica-se ao Fornecedor, seus Trabalhadores e cadeia de Subfornecedores.



O incumprimento sistemático destas imposições poderá levar, dependendo da importância dos documentos em falta, à interrupção/ suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido.

I. Aplicável a qualquer fornecedor que realize atividades nas instalações da AdCL

- I.1. Alvará ou licença de laboração (conforme aplicável a cada caso);
- I.2. Lista com o nome dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço e vínculo laboral com o fornecedor.
- I.3. Para trabalhadores estrangeiros, cópia do contrato de trabalho, com carimbo ACT;
- I.4. Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- I.5. Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e cópia do último recibo de pagamento;
- I.6. Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa, quando aplicável, e cópia do último recibo de pagamento;
- I.7. Extrato da declaração de remunerações entregue na segurança social;
- I.8. Cópia do último envio do Anexo D do relatório único;
- I.9. Avaliação de riscos ou fichas de procedimentos de segurança das atividades realizadas;
- I.10. Documentos dos equipamentos utilizados, de acordo com o descrito no ponto 3.8.

Para trabalhadores menores, com idade superior a 16 anos:

- I.11. Declaração de autorização dos Pais;
- I.12. Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir.

2. Específico para alguns fornecimentos

Documentos a manter disponíveis para consulta. A entregar segundo solicitação da AdCL:

- 2.1. Evidências da distribuição de EPI por Trabalhador;
- 2.2. Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão Ambiental ou Fichas de Procedimentos de segurança e/ou ambiente;
- 2.3. Evidências de Formação específica para o desempenho das funções em causa;

- 2.4. Certificação ou autorização para exercer a profissão;
- 2.5. Licença Ambiental, Autorização de Operadores de Gestão de Resíduos ou Licenciamento Industrial (conforme aplicável a cada caso) dos destinatários dos resíduos;
- 2.6. Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem;
- 2.7. Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas;
- 2.8. Horário de trabalho;
- 2.9. Comprovativo da formação em segurança e ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço;
- 2.10. Evidência de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 2.11. 1^{as} vias e cópias das 3^{as} vias das Guias de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchidas;
- 2.12. Cópias das Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição e declaração de operador que recebeu os mesmos;
- 2.13. Outras declarações/ autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa.



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____,
declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores (RG.01), contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos para a AdCL pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido Regulamento, bem como divulgá-los por todos os Trabalhadores da Empresa e Entidades Subcontratadas;
- Partilhar a Política de Gestão da AdCL, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento”;
- Quando solicitado, receber a equipa da AdCL ou alguém em seu nome, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)